

A MESA DIRETORA  
Deputado **RICARDO MOTTA**  
**PRESIDENTE**

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**  
1º VICE-PRESIDENTE  
Deputado **POTI JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO  
Deputado **VIVALDO COSTA**  
3º SECRETÁRIO

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE  
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO  
Deputado **DIBSON NASSER**  
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembleia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA

PROJETO DE LEI Nº 015/2011  
PROCESSO Nº 0162/2011

Institui o Dia Estadual em  
Comemoração ao Agente  
Penitenciário.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Dia Estadual em Comemoração ao Agente Penitenciário, a ser celebrado anualmente no data 22 de Maio, com objetivo de valorizar e apoiar a hercúlea categoria profissional de Agentes Penitenciários do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em 01 de Março de 2011.

**Deputada Márcia Maia - PSB**

**J U S T I F I C A T I V A**

Em uma sociedade democrática, a prisão está basicamente a serviço do judiciário e atua em nome da comunidade. A principal tarefa da administração penitenciária é manter sob vigilância e custódia, mas em condições decentes e humanas, homens e mulheres para lá enviados. Esta tarefa é realizada pelo pessoal penitenciário, e é aí que surge a figura do Agente Penitenciário.

Uma das tarefas mais desgastantes dentro de uma unidade prisional é o trabalho executado pelo agente penitenciário. Peça fundamental na estrutura de funcionamento de uma unidade é ele quem trabalha em contato direto com os internos. Pela proximidade de seu trabalho, pode sentir como nenhum outro componente do sistema, a pulsação da massa carcerária as reações dos internos, suas necessidades, vícios, enfim, medindo e avaliando o "animus" da prisão. Convive nas vinte e quatro horas do dia junto a eles. Dividem o mesmo espaço tendo que enfrentar as mais variadas e difíceis situações logo, a ele cabe os esforços mais desgastantes e os maiores riscos. O agente penitenciário é co-responsável pela reintegração do interno a sociedade por ser também um reeducador. Torna-se por força dessa conveniência, um mostruário de exemplos àqueles que são colocados sob sua autoridade. Em seu comportamento, em suas atitudes, espera-se sejam prevenidas todas as vivências nocivas, a truculência, a corrupção e todas as formas desviantes das finalidades da pena.

O Agente penitenciário é uma das peças mais importantes dentro do presídio, no qual, sua função principal é manter a ordem e a segurança do local.

O Agente Penitenciário realiza um importante serviço público de alto risco, por salvaguardar a sociedade civil contribuindo através do tratamento penal, da vigilância e custódia da pessoa presa no sistema prisional durante a execução da pena de prisão, ou de medida de segurança, conforme determinadas pelos instrumentos legais.

Dentre os deveres do Agente Penitenciário podemos citar alguns, como:

- Executar o serviço de vigilância e custódia de internos no interior das Unidades prisionais, mantendo a ordem e as correções necessárias a eficácia do procedimento;
- Coibir ou restringir o trânsito de internos entre pavilhões;
- Inspecionar o comportamento dos internos, orientando-os sobre regras e procedimentos, regimento, cumprimento de horários;
- Na forma da Lei, impor a disciplina, ordem e segurança;
- Participação ativa e vigilante de toda e qualquer movimentação de internos no interior da unidade prisional;
- Vigilância e manutenção da ordem nos procedimentos de visitas mantendo a segurança dos visitantes;

O Agente Penitenciário é um profissional que lida diretamente com presos de alta periculosidade, muitos dos quais vinculados a facções do crime organizado. Acrescente-se a isto a superpopulação carcerária e o risco de vida decorrente de rebeliões. Adicione as precárias condições de trabalho e o ambiente insalubre do dia-a-dia de trabalho.

---

Um estudo da Organização Internacional do Trabalho - OIT apontou a profissão de agente penitenciário com a segunda mais perigosa do mundo. É uma profissão de tensão total.

A classe profissional de Agente Penitenciário, muitas vezes, esquecida por desempenhar quase todas suas funções por trás de grandes muros erguidos que separam os que praticaram algum ato ilícito da sociedade.

Por fim, a instituição do dia do Agente Penitenciário em 22 de Maio é uma referência à posse da primeira turma de Agentes Penitenciários do Rio Grande do Norte e uma maneira desta Casa Legislativa retribuir e enaltecer a hercúlea categoria profissional.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO HERMANO MORAIS

PROJETO DE LEI Nº 016/2011  
PROCESSO Nº 0163/2011

**"Dispõe sobre a criação do Relatório Orçamento Criança e Adolescente, como instrumento de controle social e fiscalização do orçamento público".**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica criado o Relatório Orçamento Criança e Adolescente - OCA, como instrumento de controle social e fiscalização da destinação e da execução do orçamento público nas áreas relacionadas com a criança e o adolescente.

Art. 2º - O Relatório Orçamento Criança e Adolescente - OCA, será anualmente elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC e encaminhado ao Poder Legislativo com o objetivo de dar transparência à execução orçamentária dos recursos destinados à infância e à juventude no Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - Os dados e informações necessárias à elaboração do referido Relatório serão obtidos conforme as disposições legais.

§ 2º - Para elaboração do relatório será utilizada a metodologia do OCA, desenvolvida pela Abrinq, pela UNICEF e pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC.

§ 3º - Poderá ser utilizada outra metodologia que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I - a receita anual estimada e a executada no exercício analisado e no anterior;

II - a despesa anual fixada e a executada no exercício analisado e no anterior;

III - a despesa anual fixada e a executada, relativa aos programas e suas respectivas ações exclusivamente direcionadas à criança e ao adolescente no exercício analisado e no anterior, constando a diferença de valor e de percentual de execução efetivo entre a despesa fixada e a executada, comparando as metas anuais atingidas com as previstas no PPA;

IV - a despesa anual fixada e a executada por programas e suas respectivas ações exclusivamente direcionadas à criança e ao adolescente no exercício analisado e no anterior, constando a diferença de valor e de percentual de execução efetivo entre a despesa fixada e a executada;

V - a demonstração do percentual apurado da relação entre a despesa estimada e a executada de que trata o inciso III e a receita estimada e a executada constante no inciso I;

VI - a demonstração do percentual apurado da relação entre a despesa de que trata o inciso III e a receita estimada e a despesa constante no inciso II;



VII - as unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos programas exclusivamente direcionados à criança e ao adolescente e seus respectivos ordenadores de despesas.

§ 4º - O relatório, elaborado pela Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC será publicado como resolução, até o final de março do ano subsequente ao exercício financeiro analisado.

Art. 3º - O relatório será encaminhado à Assembléia Legislativa e analisado, obrigatoriamente em audiência pública, através de uma comissão de trabalho composta especificamente para este fim.

Parágrafo único - Para compor esta comissão serão convidados representantes do Ministério Público Estadual, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC e da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto,  
em Natal, 15 de fevereiro de 2011.

**Hermano Morais**  
Deputado Estadual  
PMDB

---

**JUSTIFICATIVA**

A defesa dos interesses de crianças e adolescentes foi sempre uma marca de nossa atuação parlamentar. O Projeto de Lei em tela pretende criar um importante mecanismo de controle social e fiscalização dos recursos públicos.

O controle social é um valioso instrumento para que a sociedade se organize e, a partir do orçamento público, exerça o acompanhamento, desde a sua elaboração, da atuação dos gestores, e de sua execução, de maneira a tornar efetivo o que preconiza a Constituição Federal quando se refere a prioridade absoluta da criança e adolescente.

Dados do IBGE revelam que 57,3% das famílias, do Rio Grande do Norte, com crianças entre 0 e 14 anos sobrevivem com renda mensal per capita de até meio salário mínimo. No mesmo levantamento foi verificado que 36,1% das crianças nascidas em nosso Estado, morrem antes de completarem 1 ano de vida.

Esta iniciativa, orientada pela Fundação ABRINQ, pelo Fundo das Nações Unidas Para a Infância e Adolescência em parceria com o Instituto de Estudos Sócio-econômicos - INESC, visa ampliar o controle social e a fiscalização da aplicação dos recursos previstos no Orçamento Público Estadual destinado a crianças e adolescentes, de forma a garantir melhor qualidade de vida a esta parcela da população.

Ante tais argumentos e a importância do tema para a sociedade Norte-riograndense, esperamos contar com o apoio dos colegas Deputados para a aprovação deste projeto.

**Hermano Moraes**  
**Deputado Estadual**  
**PMDB**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 017/2011  
PROCESSO Nº 0164/2011

Ofício nº. 354/2011-CJJ-PCJ/RN

Natal(RN), 28, de fevereiro de 2011

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **RICARDO MOTTA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte  
Natal/RN

Assunto: PL / **Exposição de Motivos - Procuradoria Geral de Justiça**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei e Exposição de Motivos, visando a edição de Lei que "dispõe sobre o Fundo de Reparçamento do Ministério Público".

Atenciosamente,

**MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## **PROJETO DE LEI**

Expositor: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Destinatário: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto: Exposição de motivos do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Fundo de Reparelhamento do Ministério Público - FRMP, e dá outras providências".

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu **Procurador Geral de Justiça**, com supedâneo no art. 127, § 2º, da Constituição Federal; art. 82, § 2º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; art. 10, inc. IV, da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e arts. 3º, inc. V, e 22 e seu inc. I, da Lei Complementar Estadual 141, de 09 de fevereiro de 1996, **VEM APRESENTAR** a essa Casa Legislativa o anexo **PROJETO DE LEI** que "dispõe sobre o Fundo de Reparelhamento do Ministério Público - FRMP, e dá outras providências", ao passo que formula adiante sua **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** e justificativas constitucionais e legais para sua apresentação e aprovação.

O artigo 127 da Constituição Federal, em seu § 2º, assegura ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa, prevendo também aquele texto que a lei disporá sobre a organização e funcionamento da instituição.

A Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências, prevê, em seu artigo 3º, em caráter exemplificativo, as competências gerais deferidas ao Ministério Público, às quais se deve acrescentar a iniciativa de lei que verse sobre fundo de recursos destinados à própria instituição, posto que consentâneo com a autonomia financeira de que dispõe este órgão ministerial, prevista no caput do dispositivo supracitado.

Com base nesse entendimento, foi instituído por meio da Lei Complementar Estadual 166/1999 o Fundo de Reparelhamento do Ministério Público, cujos recursos, segundo o artigo 26, "se destinam a apoiar, em caráter supletivo, os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pelo Ministério Público do Estado".

Por sua vez, em 29 de novembro de 2010 foi sancionada a Lei 9.419 que, além de prever meios de controle e fiscalização dos agentes responsáveis pela arrecadação dos recursos, ajustou as tabelas de valores antes de vigentes, tendo em conta as regras veiculadas pela Lei Federal 10.169/2000. Tais valores entrarão em vigor, nos termos do art. 18 da Lei Estadual, na data de 01.03.2011.

No entanto, alguns dos valores constantes das tabelas, por erro material ocorrido na tramitação do Projeto ainda neste Ministério Público, foram indicados em patamar superior ao que foi

aprovado em âmbito institucional - de onde resultou mera adequação das alíquotas ao que preceituado pela Lei Federal 10.169/2000, com eventual correção monetária - e discutido pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão extraordinária ocorrida no dia 20.10.2010.

Dessa feita, o presente Projeto de Lei tem por objetivo, além de corrigir eventuais inexatidões, retificar tabelas já existentes de cobrança de valores, não importando em instituição ou aumento de tributo mas, pelo contrário, esses sofrerão redução proporcional ao percentual de reajuste proposto pela Procuradoria Geral de Justiça.

Importante ainda destacar que a receita do Fundo de Reparelhamento do Ministério Público indicada no artigo 3º, inciso VII, da Lei 9.419 (artigo 28, inciso V, da revogada Lei Complementar Estadual 166/1999, com a redação dada pela Lei Complementar 181/2000), teve sua constitucionalidade confirmada pelo Supremo Tribunal Federal (Ação Direta de Inconstitucionalidade 3028, redator para acórdão Ministro Carlos Ayres Britto, decisão publicada em 1º de julho de 2010), sendo portanto plena a validade da norma vigente.

Por fim, saliente-se que da aprovação deste Projeto de Lei não resultam aumento nem diminuição de despesas para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, haja vista que as mudanças propostas tão-somente substituirão os dois anexos da Lei atualmente em vigor, como antes ressaltado.

Com a presente **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** e justificativas legais e constitucionais, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu **Procurador Geral de Justiça**, espera a regular tramitação e aprovação do anexo Projeto de Lei que, entre outras providências, dispõe sobre o Fundo de Reparelhamento do Ministério Público - FRMP, ao tempo em que solicita a adoção das medidas necessárias para que a presente proposta tramite **com a máxima urgência**, respeitadas as competências legislativas.

Natal, 28 de fevereiro de 2011.

**Manoel Onofre de Souza Neto**  
Procurador Geral de Justiça

LEI Nº ---, DE --- DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP, e dá outras providências.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei 9.419, de 29 de novembro de 2010, e suas respectivas tabelas, passarão a vigorar de acordo com as disposições e valores constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, xx de xxxx de 2011, xxx da Independência e xxx da Republica.

ROSALBA ESCÓSSIA CIARLINI ROSADO

ANEXO I

TABELA I - DEPÓSITO PRÉVIO NA 1ª INSTÂNCIA

Código	Discriminação	Valor R\$
21001	Nas causas de valor até 3.000,00 ou inestimável	3,15
21002	Nas causas de valor acima de R\$3.000,00 e até 6.000,00	7,20
21003	Nas causas acima de R\$ 6.000,00 até R\$ 20.000,00	16,00
21003.1	Nas causas acima de R\$20.000,00 até R\$ 40.000,00	32,00
21003.2	Nas causas acima de R\$ 40.000,00 até R\$ 80.000,00	64,00
21003.3	Nas causas acima de R\$80.000,00 até R\$ 120.000,00	96,00
21003.4	Nas causas acima de R\$ 120.000,00	105,19
2100401	Ações de Caráter Administrativo - Pedido de Alvará	3,15
2100402	Ações de Caráter Administrativo - Arrolamento	3,15
2100403	Ações de Caráter Administrativo - Separação e Divorcio Consensuais	3,15
2100404	Ações de Caráter Administrativo - Acordo de Alimentos	3,15
2100405	Mandado de Segurança	3,15
2100406	Apelação Criminal em Ação Penal Privada	3,15
2100407	Ação Penal Privada	3,15
2100408	Cumprimento de Carta Precatória	3,15
2100409	Apelação Cível e Recurso Adesivo	3,15

TABELA II - RECURSO NO JUIZADO ESPECIAL

Código	Discriminação	Valor R\$
2100410	Nas causas de valor até R\$ 500,00	0,60
2100410.1	Nas causas de valor acima de R\$ 500,00 e até R\$ 1.000,00	1,20
2100410.2	Nas causas de valor acima de R\$ 1.000,00 e até R\$ 2.000,00	2,40
2100410.3	Nas causas de valor acima de R\$ 2.000,00 e até R\$ 5.000,00	6,00
2100410.4	Nas causas de valor acima de R\$ 5.000,00 e até R\$ 7.500,00	9,00
2100410.5	Nas causas de valor acima de R\$ 7.500,00	9,60

TABELA III - DEPÓSITO PRÉVIO NA 2ª INSTÂNCIA

Código	Discriminação	Valor R\$
21005	Mandado de Segurança	3,15
2100501	Agravo de Instrumento	3,15
2100502	Representação Cível	3,15
2100503	Reclamação	3,15
2100504	Exceção de Suspeição	3,15
2100505	Ação rescisória de valor até R\$100.000,00	80,00
2100505.1	Ação rescisória de valor acima de R\$ 100.000,00	105,19
2100506	Ação cível originária de valor até R\$100.000,00	80,00
2100506.2	Ação cível originária de valor acima de R\$100.000,00	105,19
2100507	Representação criminal	3,15
2100508	Certidão de atos processuais	3,15

ANEXO II

TABELA I - PROTESTO DE TÍTULOS

Código	Discriminação	Valor R\$
31001	Títulos apresentado para protesto	
31001.1	Até R\$ 260,00	0,52
31001.2	De R\$ 260,01 até R\$ 700,00	1,40
31001.3	De R\$ 700,01 até R\$ 1.000,00	2,00
31001.4	De R\$ 1.000,01 até R\$ 5.000,00	10,00
31001.5	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.520,00	20,00
31001.6	Acima de R\$ 10.520,00	21,04
31002	Cancelamento de protesto, inclusive certidão negativa	1,05
3100301	Certidão positiva, inclusive buscas - de um título	1,05
3100302	Certidão positiva, inclusive buscas - por cada título excedente	0,12
31004	Certidão Negativa	1,05

TABELA II - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Código	Discriminação	Valor R\$
32001	Registro de nascimento até 12 anos e de natimorto*	isento
32002	Pedido de registro de nascimento após 12 anos - fora do prazo	3,15
32003	Casamento civil e religioso com efeito (habilitação, publicação de edital, lavratura do termo e 1ª certidão)**	12,62

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 02.03.2011

BOLETIM OFICIAL 2707

ANO XXII

QUARTA-FEIRA

32004	Pedido de dispensa de consentimento e suplementação de idade	2,10
32005	Registro de Óbito, inclusive a 1ª certidão*	isento
32006	Processo de registro de óbito fora de prazo	2,10
32007	Pedido de retificação no registro civil	2,10
32008	Certidão de nascimento, de solteiro, de casamento, de óbito com ou sem averbação	2,10
32009	Certidão de verbo ad verbum	4,21
32010	Pedido de transcrição do registro de nascimento de pessoas estrangeiras, inclusive certidão	10,52
32011	Averbação de divórcio; separação; retificação; suprimento; cancelamento de registro; emancipação; interdição e tutela; inclusive certidão	4,21

Observação:

\* O Registro Civil de Nascimento e o de Óbito são gratuitos de acordo com a Lei Federal 9.534/1997, sendo cobradas as segundas vias das certidões respectivas.

\*\* O casamento é civil e gratuita a sua celebração, de acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 226, § 1º, e do Código Civil, art. 1.512, desde que seja declarada a pobreza sob as penas da lei.

TABELA III - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Código	Discriminação	Valor R\$
33001	Registro de: contratos; atos constitutivos, estatutos ou compromisso das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações e associações de utilidade pública, inclusive certidão	5,27
33002	Matrículas de: jornais; publicações periódicas; oficinas impressoras; empresas de radiodifusão e agências de notícias, inclusive certidão	5,27
33003	Averbação de alterações e respectiva certidão	2,10
33004	Certidão positiva ou negativa de registro, matrícula ou averbação	1,05

TABELA IV - TÍTULOS E DOCUMENTOS

Código	Discriminação	Valor R\$
34001	Registro integral e protocolo de contratos, Títulos ou documentos, microfilmes, sobre o valor declarado	
34001.1	Até R\$ 26.500,00	5,27
34001.2	De R\$ 26.500,01 até R\$ 50.000,00	10,00
34001.3	De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	20,00
34001.4	De R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	30,00
34001.5	De R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	40,00
34001.6	De R\$ 200.000,01 até R\$ 250.000,00	50,00
34001.7	De R\$ 250.000,01 até R\$ 300.000,00	60,00
34001.8	De R\$ 300.000,01 até R\$ 350.000,00	70,00
34001.9	De R\$ 350.000,01 até R\$ 400.000,00	80,00
34001.10	De R\$ 400.000,01 até R\$ 450.000,00	90,00
34001.11	De R\$ 450.000,01 até R\$ 500.000,00	100,00
34001.12	Acima de R\$ 500.000,00	105,19
34002	Registro integral e protocolo de contratos, Títulos ou documentos sem valor	10,52
34003	Cancelamento, inclusive certidão	2,10
34004	Averbação	2,10
34005	Notificação, inclusive certidão e averbação, além da diligência	3,15
34006	Certidão integral, inclusive buscas	5,27
34007	Certidão positiva ou negativa, inclusive buscas	1,05



TABELA V - REGISTRO DE IMÓVEIS

A - MATRÍCULA

Código	Discriminação	Valor R\$
35A01	Abertura de matrícula	2,10
35A02	Encerramento de matrícula	1,05

B - REGISTRO NO LIVRO "2-REGISTRO GERAL", INCLUSIVE PROTOCOLO E PREENOTAÇÃO NOS LIVROS "4-INDICADOR REAL" E "5-INDICADOR PESSOAL"

Código	Discriminação	Valor R\$
35B01	TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS COM VALOR: Escritura ou contrato de compra e venda, compromisso ou promessa de compra e venda ou respectiva cessão; doação; dação em pagamento; hipoteca legal ou convencional; penhor resultante de debênture; locação; permuta; incorporação ou transferência de imóvel à pessoa jurídica; constituição de renda sobre imóvel; anticrese; e procuração em causa própria; cobrar sobre o valor da avaliação do imóvel para efeito de ITIV ou, se não incide este, aquela para os efeitos dos art.818 e 1.484 do CC e 684, I CPC	
35B01.1	Até R\$ 35.065,00	10,52
35B01.2	De R\$ 35.065,01 até R\$ 100.000,00	30,00
35B01.3	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	60,00
35B01.4	De R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	90,00
35B01.5	De R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	120,00
35B01.6	De R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	150,00
35B01.7	De R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	180,00
35B01.8	Acima de R\$ 600.000,00	210,39
35B0401	Títulos Extrajudiciais sem valor: Escritura ou contrato de: instituição de bem de família; servidão; usufruto; enfiteuse; divisão amigável e dote	10,52
35B05	Títulos Judiciais: Formal de partilha expedido em inventário, arrolamento, divórcio e separação judicial ; carta de adjudicação, de arrematação e de sentença em usucapião; mandado de penhora, de arresto, de sequestro, de registro de hipotecas judiciais (art. 466 do CPC) e de citação de ação real ou pessoal reipersecutória, cobrar sobre o valor da avaliação para efeito do ITIV ou, se não incidente este, aquela para os efeitos dos art. 818 e 1.484 do CC e 684, I do CPC	
35B05.1	Até R\$ 35.065,00	10,52
35B05.2	De R\$ 35.065,01 até R\$ 100.000,00	30,00
35B05.3	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	60,00
35B05.4	De R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	90,00
35B05.5	De R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	120,00
35B05.6	De R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	150,00
35B05.7	De R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	180,00
35B05.8	Acima de R\$ 600.000,00	210,39

INCORPORAÇÃO OU DESTINAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO RESIDENCIAL (por área de construção)

Código	Discriminação	Valor R\$
35B0809	Até 500m2	42,07
35B0810	De 501m2 a 1.000m2	63,13
35B0811	De 1.001m2 a 2.000m2	105,19
35B0812	De 2.001m2 a 5.000m2	210,39
35B0813	De 5.001m2 a 10.000m2	252,47
35B0814	De 10.001m2 a 20.000m2	315,60
35B0815	Acima de 20.000m2	420,79

INCORPORAÇÃO OU DESTINAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO COMERCIAL (por área de construção)

Código	Discriminação	Valor R\$
35B1617	Até 500m2	63,13
35B1618	De 501m2 a 1.000m2	94,68
35B1619	De 1.001m2 a 2.000m2	126,23
35B1620	De 2.001m2 a 5.000m2	168,32
35B1621	De 5.001m2 a 10.000m2	210,39
35B1622	De 10.001m2 a 20.000m2	315,60
35B1623	De 20.001m2 a 30.000m2	420,79
35B1624	Acima de 30.000m2	525,98

LOTEAMENTOS

Código	Discriminação	Valor R\$
35B25	Processo, publicação de edital, registro, certidão e arquivamento, por cada lote ou gleba, área verde ou destinada a equipamentos comunitários	4,21

Observação: O Estado do Rio Grande do Norte e seus Municípios são isentos do pagamento.

C - REGISTRO NO LIVRO "3 - AUXILIAR", INCLUSIVE PROTOCOLO E PRENOTAÇÃO

Código	Discriminação	Valor R\$
35C01	Emissão de debênture	5,27
35C02	Cédulas de crédito rural, comercial ou industrial	5,27
35C03	Convenção de condomínio	5,27
35C04	Penhor de máquinas e de aparelhos utilizados na indústria	5,27
35C05	Convenções antenupciais	5,27
35C06	Contratos de penhor rural	5,27
35C07	Outros títulos por inteiro teor ou requerimento do interessado	5,27

D - AVERBAÇÕES

Código	Discriminação	Valor R\$
35D01	Mudanças de estado civil	2,10
35D0101	Restabelecimento da sociedade conjugal	2,10
35D0102	Alteração no nome da rua ou no número do imóvel	2,10
35D0103	Substituição da carta de aforamento	2,10
35D0104	De demolição	2,10
35D0105	De cancelamento de ônus	2,10
35D0106	De cláusula restritiva	2,10
35D0107	De retificação, ratificação ou aditamento de qualquer escritura ou contrato, inclusive cédula hipotecária, de CND do INSS. De ART do CREA, de obra de arte, de caução e cessão fiduciária, com a respectiva certidão.	2,10
35D02	Modificação no processo de incorporação, com certidão	10,52

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 02.03.2011

BOLETIM OFICIAL 2707

ANO XXII

QUARTA-FEIRA

DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL (por área construída, inclusive certidão)

Código	Discriminação	Valor R\$
35D0304	Até 100m2	2,10
35D0305	De 101m2 a 200m2	4,21
35D0306	De 201m2 a 500m2	10,52
35D0307	De 501m2 a 1.000m2	21,04
35D0308	De 1.001m2 a 2.000m2	31,56
35D0309	De 2.001m2 a 5.000m2	63,13
35D0310	De 5.001m2 a 10.000m2	105,19
35D0311	De 10.001m2 a 20.000m2	126,23
35D0312	Acima de 20.000m2	210,39

DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL (por área construída, inclusive certidão)

Código	Discriminação	Valor R\$
35D1314	Até 100m2	6,31
35D1315	De 101m2 a 200m2	10,52
35D1316	De 201m2 a 500m2	21,04
35D1317	De 501m2 a 1.000m2	42,07
35D1318	De 1.001m2 a 2.000m2	63,13
35D1319	De 2.001m2 a 5.000m2	105,19
35D1320	De 5.001m2 a 10.000m2	126,23
35D1321	De 10.001m2 a 20.000m2	147,28
35D1322	De 20.001m2 a 30.000m2	210,39
35D1323	Acima de 30.000m2	315,60
35D24	De desmembramento, por cada lote ou gleba resultante, com certidão	2,10
35D25	De cordeamento, independente da área acrescida ou decrescida com certidão	2,10

E - CERTIDÕES

Código	Discriminação	Valor R\$
35E01	De registro de imóveis e ônus, inclusive buscas	2,10
35E02	Negativa de Registro de Imóveis	1,05
35E03	Da averbação de construção (exceto a 1ª)	2,10
35E04	De cancelamento de ônus reais (exceto a 1ª)	1,05
35E05	Vintenária e ônus reais, até cinco itens	3,15
35E06	Por cada item excedente	1,05

TABELA VI - OFÍCIO DE NOTAS

Código	Discriminação	Valor R\$
36001	Escritura ou contrato de: compra e venda; compromisso ou promessa de compra e venda ou respectiva cessão, doação, dação em pagamento; financiamento; confissão de dívida, locação; permuta; incorporação ou transferência de imóvel à pessoa jurídica; e constituição de renda sobre imóvel, inclusive apontamentos, guias, primeiro traslado e arquivamento, cobrar sobre o valor da avaliação para efeito do ITIV ou, se não incidente este, aquela para os efeitos dos art. 818 e 1.484 do CC e 684, I do CPC.	
36001.1	Até R\$ 10.500,00	10,52
36001.2	De R\$ 10.500,01 a R\$ 20.000,00	20,00
36001.3	De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	40,00
36001.4	De R\$ 40.000,01 a R\$ 60.000,00	60,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA LEGISLATIVA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 60ª LEGISLATURA

NATAL, 02.03.2011

BOLETIM OFICIAL 2707

ANO XXII

QUARTA-FEIRA

36001.5	De R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00	80,00
36001.6	De R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	100,00
36001.7	De R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	120,00
36001.8	De R\$ 120.000,01 a R\$ 140.000,00	140,00
36001.9	De R\$ 140.000,01 a R\$ 160.000,00	160,00
36001.10	De R\$ 160.000,01 a R\$ 180.000,00	180,00
36001.11	De R\$ 180.000,01 a R\$ 200.000,00	200,00
36001.12	Acima de R\$ 200.000,00	210,39
36002	Escritura de: separação, divórcio ou inventário com partilha de bens (de acordo com o valor dos bens)	
36002.1	Até R\$ 35.065,00	10,52
36002.2	De R\$ 35.065,01 até R\$ 100.000,00	30,00
36002.3	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	60,00
36002.4	De R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	90,00
36002.5	De R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	120,00
36002.6	De R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	150,00
36002.7	De R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	180,00
36002.8	Acima de R\$ 600.000,00	210,39
36004	Escritura ou contrato de instituição de bem de família; pacto antenupcial; emancipação; separação e divórcio sem bens; inventário negativo, reconhecimento de paternidade; dote; constituição de fundação; servidão; usufruto; extinção ou renúncia de usufruto; desistência ou renúncia de herança; divisão ou partilha amigável; concessão de uso de nome; distrato; re-ratificação; comodato; revogação de testamento; e codicilo.	10,52
36005	Testamento e aprovação de testamento cerrado	21,04
36006	Constituição ou convenção de condomínio	31,56
36007	Declaração em Notas	6,31
36008	Certidão de inteiro teor de escritura ou contrato	6,31
36009	Certidão resumida de escritura ou contrato	1,05
36010	Procuração ou substabelecimento para qualquer finalidade com traslado	1,05
36011	Cancelamento de procuração, inclusive certidão	1,05
36012	Certidão da procuração	1,05

TABELA VII - PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Código	Discriminação	Valor R\$
37001	Instauração de procedimento extrajudicial no âmbito do Ministério Público	4,21

COMUNICAÇÃO Nº 001/2011  
PROCESSO Nº 0143/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte:

Requeiro pelo presente comunicar a Vossa Excelência, nos termos do art. 54, § 1º, do Regimento Interno, a indicação da Deputada **GESANE MARINHO** para exercer a liderança do Partido da Mobilização Nacional - PMN nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio grande do Norte, Plenário "Deputado **CLOVIS MOTTA**" Palácio José Augusto, em Natal (RN), 17 de fevereiro de 2011.

Deputado **RICARDO MOTTA**

Deputado **ANTÔNIO JÁCOME**

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**

Deputada **GESANE MARINHO**

COMUNICAÇÃO Nº 002/2011  
PROCESSO Nº 0144/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte:

Vimos pelo presente comunicar a Vossa Excelência, nos termos do art. 54, § 1º, do Regimento Interno, a indicação da Deputada MÁRCIA MAIA para exercer a liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Deputado **TOMBA FARIAS**

Deputada **LARISSA ROSADO**

Deputada **MÁRCIA MAIA**

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**

COMUNICAÇÃO Nº 003/2011  
PROCESSO Nº 0145/2011

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente comunicar a Vossa Excelência, nos termos do art. 54, do Regimento Interno, a criação de um Bloco Parlamentar formados pelos partidos PV, PSDB e PTB, informamos ainda, a indicação do Deputado EZEQUIEL FERREIRA como líder do bloco ora constituído.

Atenciosamente,

Deputado DIBSON NASSER (PSDB)

Deputado GILSON MOURA (PV)

Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMUNICAÇÃO Nº 004/2011  
PROCESSO Nº 0146/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte:

Vimos pelo presente comunicar a Vossa Excelência, nos termos do art. 54, § 1º, do Regimento Interno, a indicação do Deputado WALTER ALVES para exercer a liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Deputado WALTER ALVES

Deputado JOSÉ DIAS

Deputado HERMANO MORAIS

Deputado POTI JÚNIOR

Deputado NÉLTER QUEIROZ

Deputado GUSTAVO FERNANDES



**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA E DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às dezessete horas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Deputada **MÁRCIA MAIA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **RICARDO MOTTA** e **GESANE MARINHO**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados **ANTÔNIO JÁCOME**, **ARLINDO DANTAS**, **EZEQUIEL FERREIRA**, **GESANE MARINHO**, **GETÚLIO RÊGO**, **GUSTAVO CARVALHO**, **JOSÉ ADÉCIO**, **JOSÉ DIAS**, **LARISSA ROSADO**, **LAVOISIER MAIA**, **LEONARDO NOGUEIRA**, **MÁRCIA MAIA**, **PAULO DAVIM**, **POTI JÚNIOR**, **RAIMUNDO FERNANDES**, **RICARDO MOTTA**, **SARGENTO SIQUEIRA**, **VIVALDO COSTA**, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS**, **FERNANDO MINEIRO**, **LUIZ ALMIR**, **NÉLTER QUEIROZ**, **WALTER ALVES** e **WOBER JUNIOR**, havendo número legal é aberta a Sessão Solene de POSSE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ROSALBA CIARLINI**, E DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-GOVERNADOR, **ROBINSON FARIA**. Por se tratar de Sessão de Posse não houve Ata nem Expediente a serem lidos. O Cerimonial registrou as presenças das seguintes autoridades: Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desembargador **Rafael Godeiro**, Excelentíssima Senhora Prefeita de Natal **Micarla de Sousa**, Excelentíssimo Senhor Senador da República **José Agripino Maia**, Excelentíssimo Senhor Senador da República **João Faustino Ferreira Neto**, Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Carlos Alberto de Souza Rosado**, Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Fábio Salustino Mesquita de Faria**, Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Felipe Catalão Maia**, Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **Rogério Simonetti Marinho**, Excelentíssimo Senhor Capitão de Mar e Guerra **José Airton Somália Bonfim**, representante do Excelentíssimo Senhor Comandante do III Distrito Naval, Excelentíssimo Senhor Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada General de Brigada **Fernando Maurício Duarte Melo**, Excelentíssimo Senhor Brigadeiro do Ar **Raul Botelho Comandante da I Força Aérea do Rio Grande do Norte**, Reverendíssimo Senhor Arcebispo da Arquidiocese Metropolitana do Natal **Dom Matias Patrício de Macedo**, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte **José Ivonildo Rego**, Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado **Conselheiro Valério Alfredo Mesquita**; Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal **Luiz Alberto Gurgel de Faria**, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Natal **Vereador Edivan Martins Teixeira**. À Presidência a Deputada **MÁRCIA MAIA** anunciou que se encontravam sobre a Mesa os Diplomas expedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, habilitando a Excelentíssima Senhora **ROSALBA CIARLINI** e o Excelentíssimo Senhor **ROBINSON FARIA**, eleitos em três de outubro do ano de dois mil e dez, a assumirem seus mandatos. Comunicou também que se encontravam sobre a Mesa as declarações de bens e rendas dos que vão ser empossados. Ato contínuo registrou as presenças da Excelentíssima Senhora Governadora eleita **ROSALBA CIARLINI** e do Excelentíssimo Senhor Vice-Governador eleito **ROBINSON FARIA**, no Salão Nobre, e designou uma Comissão composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **JOSÉ DIAS**, **GETÚLIO RÊGO**, **RAIMUNDO FERNANDES** e **GUSTAVO CARVALHO**, para acompanhá-los até o Plenário, e suspendeu a Sessão para recebê-los. Reaberta a Sessão a Deputada **MÁRCIA MAIA** convocou a Excelentíssima Senhora Governadora eleita **ROSALBA CIARLINI** e o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador eleito **ROBINSON FARIA**, para que prestassem o compromisso Constitucional e convidou a todos para que, de pé, assistissem ao ato. Após o feito a Presidente os DECLAROU EMPOSSADOS EM NOME DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, e determinou ao Deputado **RICARDO MOTTA** para que procedesse a leitura dos TERMOS DE POSSE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ROSALBA CIARLINI**, E DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-GOVERNADOR, **ROBINSON FARIA**, e os convidou para assiná-los. Em seguida a Deputada **MÁRCIA MAIA** convidou a todos para que, de pé, ouvissem o Hino Nacional, executado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. Continuando a Solenidade a Presidente Deputada **MÁRCIA MAIA** entregou aos empossados a Bandeira e a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e facultou a palavra a Excelentíssima Senhora Governadora **Rosalba Ciarlini**, para

proceder ao seu discurso de posse, o qual se encontra anexado nesta Ata. Depois do pronunciamento a Presidente parabenizou a Governadora e o Vice-governador recém-empossados e desejou-lhes êxito a frente do Executivo Estadual. Por fim, convidou a todos para que, de pé, ouvissem o Hino do Estado do Rio Grande do Norte, executado pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezoito Senhores Parlamentares e convocou uma Preparatória de Posse dos Excelentíssimos Senhores Deputados da Sexagésima Legislatura, no dia primeiro de fevereiro, às dezesseis horas. A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 1º de janeiro de 2011.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

## **ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **GILSON MOURA, TOMBA FARIAS, HERMANO MORAIS, RICARDO MOTTA, GEORGE SOARES**, e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA e HERMANO MORAIS**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ANTÔNIO JÁCOME, DIBSON NASSER, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, POTI JÚNIOR, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, WALTER ALVES, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados FERNANDO MINEIRO(ausência justificada), GESANE MARINHO e NÉLTER QUEIROZ, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, com ressalva do Deputado HERMANO MORAIS no sentido de que fosse efetuada a seguinte correção: ONDE SE LÊ: "Presidente Executivo Nacional do Centro de Integração entre as Escolas". LEIA-SE: "Presidente Executivo Nacional do Centro de Integração Empresa Escola-(CIEE)". Do **EXPEDIENTE**, constou: Projeto de Lei da Deputada MÁRCIA MAIA, que institui o Dia Estadual em comemoração à Lei Maria da Penha; dois Projetos de Lei do Deputado HERMANO MORAIS, que cria o Programa Saúde Escolar nas Escolas da Rede Estadual de Educação; e que institui o RN VEST, Programa Permanente de Curso Pré vestibular para estudantes oriundos da Rede Pública de Educação; Requerimento do Deputado POTI JÚNIOR, solicitando à Secretaria de Saúde melhoramentos para o Hospital Walfredo Gurgel e a ampliação do Pronto Socorro Clóvis Sarinho; Requerimento do Deputado GUSTAVO CARVALHO, propondo à Secretaria de Recursos Hídricos urgência na perfuração de poço tubular comunitário destinado ao abastecimento de água no Sítio Lagoa dos Currais, no Distrito Vinte e Nove, no Município de São Pedro; Requerimento do Deputado DIBSON NASSER, sugerindo à Secretaria de Recursos Hídricos a reforma da parede do Açude Estadual Orós das Melancias, em Fernando Pedroza; dois Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando às Secretarias: de Justiça e da Cidadania, a instalação de uma Central do Cidadão no bairro de Alto de São Manoel, em Mossoró; e de Educação, a construção de um ginásio poliesportivo na Escola Estadual Lavoisier Maia, em Mossoró; dois Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, propondo a realização de Sessão Solene, no dia vinte e nove de abril, às nove horas e trinta minutos, em homenagem aos cento e cinquenta anos da Caixa Econômica Federal; e uma Audiência Pública para discutir sobre as alternativas de empréstimos consignados oferecidas pelo setor bancário aos servidores públicos do Estado; dois Requerimentos do Deputado JOSÉ DIAS, sugerindo à Secretaria de Justiça e da Cidadania a instalação de uma Central do Cidadão em Umarizal; e propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a

pavimentação asfáltica da estrada Praia de Simbaúma, em Tibau do Sul - Barra de Cunhaú, em Canguaretama; três Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, solicitando às Secretarias: da Agricultura, a instalação de eletrificação rural nas Comunidades de Lagoa de Pedras e Canto do Roçado, no Alto do Rodrigues; e de Infraestrutura, a pavimentação asfáltica da estrada Carnaubais - Serra do Mel; a ampliação e recuperação da pista de pouso do Campo de Aviação do Município de Açu, bem como obras de infraestrutura para seu melhor funcionamento; três Requerimentos do Deputado WALTER ALVES, solicitando às Secretarias: de Assistência Social, a reativação do Centro de Convivência de Idosos Ivone Alves, no bairro Nova Natal, nesta Capital; de Educação, a reforma e reestruturação da Escola Estadual João Tibúrcio, no bairro do Alecrim, em Natal; e de Esportes e do Lazer, a construção de um Estádio de Futebol em Apodi; três Requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO, solicitando às Secretarias: de Defesa Social, a instalação de uma Delegacia de Homicídios na Cidade de Mossoró; de Desenvolvimento Econômico, a instalação de Torres de Telefonia Móvel na Praia de Ponta do Mel, em Areia Branca; e de Infraestrutura, providências para a retirada de animais das estradas estaduais, especificamente na RN-117, no trecho Mossoró - Caraúbas; três Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando às Secretarias: de Assistência Social, a ampliação do Programa Projovem para atender ao Município de Cruzeta; de Turismo, a realização de cursos de capacitação em mão-de-obra voltada para o turismo, em Canguaretama; e parabenizando o Município de Caraúbas, pelo aniversário de emancipação política; três Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, propondo às Secretarias: de Agricultura, a instalação de um Banco de Sementes em Carnaubais; sugerindo ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (Emater/RN), a instalação de unidade do Projeto Escola de Inclusão Digital e Cidadania em Lajes; e solicitando a realização de Audiência Pública, no dia vinte e nove de março, às dez horas, para debater acerca da implantação de políticas públicas na prevenção da exploração sexual da criança e do adolescente por ocasião da Copa do Mundo/2014, no Rio Grande do Norte; três Requerimentos do Deputado GILSON MOURA, solicitando às Secretarias: de Defesa Social, o reforço policial nas Praias do Litoral Potiguar durante os dias de Carnaval; sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER), uma operação tapa buracos nas estradas de acesso ao Litoral de Parnamirim; e propondo a realização de edição do Projeto Assembleia Itinerante na Zona Norte de Natal; Ofícios: nº 193/2011-CGCV/DGI/SE/MTur, informando a liberação de recursos financeiros referente ao Convênio 325/2007-CAERN; nº 146/2011-CGCONV/SPOA/MDA, encaminhando cópia do Quarto Termo Aditivo ao Convênio 701069/2008; nº 158/2011-CGCONV/SPOA/MDA, encaminhando cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 717592/2009; nº 200/2011-CGCONV/SPOA/MDA, encaminhando cópia do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio 701069/2008; nº 280/2011-COEX, encaminhando cópia do Quarto Termo Aditivo ao Convênio 01.0020.00/2004/2008; nº 235/2011-COEX, encaminhando cópia do Termo de Parceria 13.0027.00/2010; nº 291/2011-COEX, encaminhando cópia do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 01.0213.00/2008. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado EZEQUIEL FERREIRA externou sua preocupação com a ausência de coordenação do processo de desenvolvimento econômico e social do Estado na Mensagem Governamental lida na abertura dos trabalhos deste Poder Legislativo e, por isso, propôs a criação de um Fundo de Aporte de Recursos para desapropriações e contrapartidas. Seu pronunciamento encontra-se anexado a esta Ata. Associaram-se a sua preocupação o Deputado HERMANO MORAIS, parabenizando-o e manifestando apoio ao Projeto; Deputado GUSTAVO CARVALHO, reconhecendo a agilidade no desenvolvimento em todos os setores do Estado que a iniciativa pode trazer; e Deputado WALTER ALVES, ressaltando a importância do Projeto e considerando seus avanços. Deputado TOMBA FARIAS, no exercício da Presidência, congratulou-se com a proposta. Deputado GEORGE SOARES ocupou a Tribuna para fazer o seu primeiro discurso no Parlamento, e inicialmente agradeceu aos eleitores e comprometeu-se em trabalhar com seriedade a fim de contribuir para o desenvolvimento do Estado. Reconheceu o apoio dos seus familiares, amigos e do povo do Vale do Açu, comprometendo-se em realizar um mandato propositivo destinado a Região. O Deputado lembrou ainda da tradição política de sua família considerando-os exemplo e modelo para sua atuação. Seu pronunciamento encontra-se anexado nesta Ata. Recebeu apoio, em apartes, dos Deputados LEONARDO NOGUEIRA, EZEQUIEL FERREIRA, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, DIBSON NASSER, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO FERNANDES, LARISSA ROSADO e FÁBIO DANTAS desejando-lhe boas vindas e êxito no mandato. Deputado TOMBA FARIAS, no exercício da Presidência, saudou o Deputado GEORGE SOARES. Também ocupou a Tribuna para o seu primeiro pronunciamento o Deputado

GUSTAVO FERNANDES que externou a honra de poder compor este Legislativo, lembrando a passagem de familiares por este Parlamento. O Deputado agradeceu aos eleitores e destacou as energias alternativas como prioridades para a sua área de atuação. Seu pronunciamento encontra-se anexado nesta Ata. Foi aparteado pelos Deputados LEONARDO NOGUEIRA, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, HERMANO MORAIS, parabenizando-o e desejando-lhe êxito no mandato. O quarto Orador Inscrito, Deputado GETÚLIO RÊGO, teceu considerações sobre questionamentos publicados na imprensa a respeito da aplicação de verbas de Gabinete dos Deputados Estaduais. O Deputado recebeu apartes de solidariedade dos Colegas Deputados FÁBIO DANTAS, TOMBA FARIAS e GEORGE SOARES, testemunhando o seu comportamento ético e transparente durante muitos anos na vida pública. Deputado HERMANO MORAIS, no exercício da Presidência, congratulou-se com o pronunciamento do Deputado GETÚLIO RÊGO. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado DIBSON NASSER apresentou Requerimento solicitando à Secretaria de Saúde, a instalação de Unidade de Terapia Intensiva(UTI) no Hospital Regional Alfredo Mesquita, em Macaíba, justificando que, apesar das melhorias realizadas naquela Instituição hospitalar nos últimos anos, ela ainda carece de uma UTI. Deputado FÁBIO DANTAS apresentou quatro Requerimentos solicitando às Secretarias: de Recursos Hídricos e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), a conclusão das obras de saneamento básico de São José de Mipibu, alegando que os serviços se encontram paralisados há muito tempo e ocasionam transtornos a população; de Infraestrutura, a construção de uma estrada ligando Alexandria a Santa Cruz, justificando que a obra vai ajudar no escoamento da produção agrícola da Região; de Saúde, a inclusão da especialidade de Trauma-ortopedia no Hospital Guiomar Fernandes, em Alexandria; bem como no Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, Município de São José de Mipibu, justificando que esses serviços vão beneficiar também os Municípios circunvizinhos os quais se encontram completamente desprovidos da mencionada especialidade. Não houve matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram vinte e um Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 24 de fevereiro de 2011.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

## **ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às dezesseis horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **RICARDO MOTTA, MÁRCIA MAIA** e **TOMBA FARIAS**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA** e **POTI JÚNIOR**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados **AGNELO ALVES, DIBSON NASSER, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, GEORGE SOARES, GILSON MOURA, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, MÁRCIA MAIA, POTI JÚNIOR, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS**, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados **ANTÔNIO JÁCOME, FERNANDO MINEIRO**(ausência justificada), **GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, LEONARDO NOGUEIRA**(ausência justificada), **NÉLTER QUEIROZ, VIVALDO COSTA** e **WALTER ALVES**, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Requerimento da Deputada **GESANE MARINHO**, propondo à Secretaria de Justiça e da Cidadania celeridade para a entrega da Central do Cidadão de Canguaretama; dois Requerimentos do Deputado **WALTER ALVES**, solicitando às Secretarias: de Recursos Hídricos, a recuperação das avarias na estrutura física do Açude da Comunidade Riacho, em Açú; e de Educação, a reforma e reestruturação da quadra de esportes da Escola Estadual Clotilde Moura Lima, em Taipu; dois

Requerimentos do Deputado POTI JÚNIOR, sugerindo à Secretaria de Recursos Hídricos o reparo de poços tubulares nas Comunidades de Sítio Xique-xique e Lagoa Grande, em São Pedro; e propondo as Operadoras de Telefonia Móvel TIM, OI, Vivo e Claro, a instalação de Torres de Transmissão e implantação dos serviços no Distrito de Baixa do Meio, em Guamaré; dois Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, propondo ao Comando Geral da Polícia Militar, a inclusão do Município de Baía Formosa no Programa Ronda Escolar; e ao Superintendente do Serviço Social da Indústria(SESII), a inserção do Município de Lajes no Programa SESII - Cozinha Brasil; três Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, solicitando à Secretaria de Infraestrutura, agilidade na continuidade da execução da obra de reconstrução dos eixos e acessos da BR-406, no trecho Parazinho - Pedra Grande - Caiçara do Norte; propondo à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano(CEHAB), a construção de mil trezentas e sessenta e duas casas populares na Comunidade de Nova Jerusalém, em Guamaré; e encaminhando moção de pesar à família do senhor João Félix da Cruz, pelo seu falecimento; quatro Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando às Secretarias: de Assistência Social, a construção de cem casas populares em Angicos; de Turismo, a realização de cursos de capacitação em mão de obra qualificada voltada para o Turismo no Município de Touros; de Educação, a implantação de um Centro de Educação Técnica Profissionalizante em Currais Novos; e encaminhando voto de profundo pesar à família da senhora Eunice Eugênia de Araújo Costa, pelo seu falecimento; Comunicado dos Deputados DIBSON NASSER, GILSON MOURA e EZEQUIEL FERREIRA informando a criação de um Bloco Parlamentar composto pelos Partidos PV, PSDB e PTB, sob a liderança do Deputado EZEQUIEL FERREIRA; Comunicado dos Deputados HERMANO MORAIS, NÉLTER QUEIROZ, JOSÉ DIAS, POTI JÚNIOR e GUSTAVO FERNANDES, indicando o Deputado WALTER ALVES como líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro(PMDB); Comunicado dos Deputados TOMBA FARIAS, LARISSA ROSADO e GUSTAVO CARVALHO, indicando a Deputada MÁRCIA MAIA para exercer a liderança do Partido Socialista Brasileiro(PSB); Comunicado dos Deputados RICARDO MOTTA, RAIMUNDO FERNANDES e ANTÔNIO JÁCOME, indicando a Deputada GESANE MARINHO para exercer a liderança do Partido da Mobilização Nacional(PMN); Ofícios: nº 003/2011-CJA-PGJ/RN, encaminhando Minuta de Projeto de Lei e Exposição de Motivos, visando a elaboração de Projeto de Lei Complementar que autoriza a alienação de bem imóvel dominial de propriedade do Ministério Público do Estado; nº 007/2011-GS/SEPLAN encaminhando CD-ROM contendo a LDO, LOA e QDD/2011; nº 014/2011-DA/Idema, comunicando a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel; nºs 0609 e 0610/2011-2011/RSN GOVERNO/NA-CEF, informando a liberação de recursos financeiros. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado RICARDO MOTTA deu ciência ao Plenário acerca da participação do Rio Grande do Norte no XII Fórum de Governadores do Nordeste, em Aracaju/SE, com a Presença da Presidente Dilma Roussef e diversos Ministros. O Deputado ressaltou que o Estado foi citado como referência durante o Encontro e considerou o evento proveitoso. Destacou a importância dos investimentos que vão ser destinados ao Estado anunciados por ocasião do Fórum e lembrou o discurso da Governadora Rosalba Ciarlini ao anunciar que o Rio Grande do Norte vai se tornar autosuficiente em energia. Com a palavra a Deputada MÁRCIA MAIA apresentou justificativa de propositura da sua autoria instituindo o sete de agosto como Dia Estadual em comemoração à Lei Maria da Penha. Enfatizou que a data se refere ao dia em que a Lei Maria da Penha foi sancionada pelo Presidente da República, Lula da Silva. A Deputada registrou que a iniciativa tem por objetivo transformar a data em um dia de reflexão no sentido de avançar no combate à violência contra a mulher. Ainda em seu pronunciamento a Parlamentar solicitou do Governo do Estado a nomeação da Coordenadora de Políticas Públicas para a Mulher e a do Conselho Estadual da Mulher. Concluindo, agradeceu a Bancada de seu Partido pela indicação de seu nome para a Liderança do PSB, nesta Casa Legislativa. O Terceiro Orador, Deputado HERMANO MORAIS, teceu considerações externando sua preocupação com a proximidade das chuvas no interior do Estado, embasado em estudos da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte(EMPARN). Defendeu urgência na adoção de medidas pelos Órgãos responsáveis para minimizar o risco de se repetir os problemas ocasionados nos anos de dois mil e oito e dois mil e nove principalmente na Região do Vale do Açu. O Deputado discorreu sobre a situação precária da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves e da Ponte Felipe Guerra, bem como o Açude Guarita, em Tangará, apesar dos serviços emergenciais realizados no início do mês. Alertou as autoridades quanto à possibilidade de desocupar os Municípios de Lagoa Salgada, Monte Alegre, São José do Mipibu e Nísia Floresta, caso o Açude Guarita não suporte a pressão das águas

pluviais. Deputado FÁBIO DANTAS, em aparte, associou-se a preocupação do Orador e propôs a criação de uma Comissão de Parlamentares a fim de fazer visita aos Açudes mencionados. Retomando o pronunciamento o Orador defendeu urgência nas providências a serem adotadas pelos órgãos responsáveis. Por fim, congratulou-se com os Deputados GILSON MOURA e GEORGE SOARES pela proposta de realização de Audiência Pública a fim de discutir sobre as ações preventivas na iminência de enchentes, agendada para o dia dois de março, às nove horas e trinta minutos, nesta Casa Legislativa. Deputado TOMBA FARIAS, no exercício da Presidência, solidarizou-se com a preocupação do Deputado HERMANO MORAIS. Deputado GEORGE SOARES, em Questão de Ordem, solidarizou-se com o discurso do Deputado HERMANO MORAIS e reiterou o convite para a Audiência Pública sobre as ações preventivas na iminência de enchentes, no dia dois de março, às nove horas e trinta minutos, nesta Casa Legislativa. O último Orador, Deputado FÁBIO DANTAS, reportou-se a respeito da alegria e da satisfação do seu ingresso na vida pública, assim como a influência dos familiares materno e paterno nesse processo. O Deputado comprometeu-se em defender cada cidadão norte-rio-grandense que depositou a confiança no seu trabalho e defendeu união da classe política em prol da sociedade. Congratularam-se com o discurso os Deputados GEORGE SOARES e HERMANO MORAIS. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. De conformidade com a deliberação em Reunião dos Deputados foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais das presentes matérias e a Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão: Requerimento das Deputadas MÁRCIA MAIA, GESANE MARINHO e LARISSA ROSADO, sugerindo a realização de Sessão Solene, no dia quinze de março, às dez horas, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher; Requerimento do Deputado HERMANO MORAIS, propondo a realização de Sessão Solene, no dia dezoito de março, às nove horas e trinta minutos, alusiva ao lançamento da Campanha da Fraternidade 2011; e Requerimento do Deputado GILSON MOURA, sugerindo a realização de Sessão Solene em homenagem ao centenário de nascimento do senhor Mário Negócio de Almeida e Silva. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quatorze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 1º de março de 2011.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

ATOS ADMINISTRATIVOS

**ATO Nº 170, de 2011**  
**DA MESA**

**A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 177/2011-PL,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR, CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, mantido pela Resolução nº 020, de 22 de novembro de 2001 e transformado pela Resolução nº 001/2003, de 24 de fevereiro de 2003, consolidada pela Resolução nº 025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de fevereiro de 2011.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado POTI JUNIOR - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário



**PORTARIA Nº 172/2011-GPAL**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR ANDREA DE PAULA CARRIELLO** da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL1E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2011.

**RICARDO MOTTA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 173/2011-GPAL**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR IZABELLE TATIANE DA COSTA VICTOR** da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL1E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2011.

**RICARDO MOTTA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 174/2011-GPAL**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR MAURO DANILO OLIVEIRA SILVA** da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL1E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de fevereiro de 2011.

**RICARDO MOTTA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 175/2011-GPAL**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR RONNAN SAMI ARAÚJO BRAZ** da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL02 criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº 025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de fevereiro de 2011.

**RICARDO MOTTA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 176/2011-GPAL**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR GABRIELLA SIMONETTI MEIRA PIRES BARBALHO** da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL1E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº 025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de fevereiro de 2011.

**RICARDO MOTTA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 177/2011-GPAL**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR GIORGINA RAQUEL DE OLIVEIRA** da Função Gratificada da Assembléia Legislativa - FGAL1E criada pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidada pela Resolução nº 025/2008, de 29 de outubro de 2008, a partir desta data.

Cumpra-se

Registre-se

Publique-se no Boletim Oficial

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de fevereiro de 2011.

**RICARDO MOTTA**  
Presidente